



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 20/85.

Institue o Dia do Município e dá outras Pro
vidências.

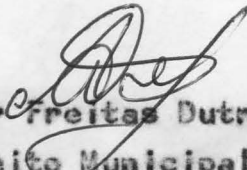
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Município" a
ser comemorado em 04 de julho de cada ano.

Art. 2º - O "Dia do Município" é feriado local.

Artt 3º - A presente Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em
13 de setembro de 1985.


Almir Freitas Dutra
Prefeito Municipal